

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, D. OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC.

Por este instrumento particular, de um lado, D.OFFICE Mobiliário Corporativo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 47.595.504/0001-65, com sede nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 1210 E, Presidente Médici – Chapecó SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA CATARINA – ACAMOSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.437.715/0001-05, com sede na Rua Arthur Joao Lara 1050e – Bairro Presidente Médici Chapecó SC, representada pela presidente Vereadora do Município de Pinhalzinho Sra. Francéli Werlang, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a fabricação e instalação completa de móveis planejados para a recepção, no local de propriedade da CONTRATANTE, conforme o PROJETO previamente aprovados pelas partes integrantes deste contrato. No qual contém toda a parte de marcenaria com os móveis previamente descritos no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA, sob pena de pagar uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, compromete-se a executar, do início ao fim, exclusivamente com o CONTRATANTE, os serviços de instalação dos móveis descritos em um **prazo de no máximo 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o preço de R\$ 22.990,00 para a fabricação e montagem dos móveis conforme projeto encaminhado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Pela execução dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$: 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), da seguinte forma:

1ª Parcela – R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), na assinatura do contrato;

2ª Parcela – R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais) na finalização dos serviços contratados, com a conferência do material junto ao projeto encaminhado com contratada.

4.2. O pagamento será feito mediante (transferência bancária, boleto, ou depósito em conta, pagamento em moeda corrente, PIX, etc) pelo CONTRATANTE.

Dados da conta:

- Titular: D.OFFICE Mobiliário Corporativo LTDA

- Agência: AG: 3069 – Banco Sicoob – Conta corrente: 355717-0 favorecido:
D.OFFICE Mobiliário Corporativo LTDA.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso no pagamento das parcelas previstas na Cláusula Sexta importará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atrasado, acrescido de juros de 2% ao mês e correção monetária pelos índices oficiais.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores; Foro competente de Chapecó.

Chapecó, 24 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA
CATARINA
CNPJ 75.437.715/0001-05
Contratante

D.OFFICE Mobiliário Corporativo
CNPJ: 47.595.504/0001-65
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eloi de Oliveira Siarpinski
CPF:005202479-22

Nome: Priscila do Amaral
CPF: 039.922.229-42

Assinado eletronicamente por:

* eloi de oliveira siarpinski (***.202.479-**)

em 24/11/2023 11:44:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

* PRISCILA DO AMARAL (***.922.229-**)

em 24/11/2023 13:36:00 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Francieli Werlang (***.307.559-**)

em 24/11/2023 17:22:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://acamosc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5d3b5268-04d0-4f43-8f49-40ebc2d21bfa>

